



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 6 de Janeiro de 2012 • Ano VIII • Nº 436

Esta edição encontra-se no site: www.urucuca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Uruçuca **publica em edição extra:**

- **Decreto nº 273/2012, de 02 de Janeiro de 2012** - Determina Regime de Concessão de Diárias do Município, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA

CNPJ 14.160.378/0001-67

DECRETO Nº. 273/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

“Determina Regime de Concessão de Diárias do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 59, da Lei Orgânica,

Considerando, que o artigo segundo da Lei 318/2001 autoriza o chefe do Poder Executivo a fixar em janeiro de cada ano, mediante decreto, o valor da UFM, mediante aplicação do índice INPC publicado pelo IBGE ou outro que substitua por determinação do Governo Federal;

Considerando, que o valor da UFM é fixado também para concessão de diárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em R\$82,74 (oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) que passa a vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2012.

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
14.160.378/0001-67

Regime de Concessão de Diárias do Município
Lei nº 318 de 06 de outubro de 2001

Quando em viagens a serviço, com destino às cidade do interior, capital do Estado e do País

Decreto Nº 273 de 02 de Janeiro de 2012

UFM R\$ 82,74 Decreto 273/2012	VIAGEM PARA			
	Interior	Capital	Estados do Nordeste	Outros Estados
CLASSE/NIVEL :	1/1	1/2	1/3	1/4
Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal	U. F. M' S			
	3,31	4,96	4,96	5,55
	273,87	410,39	410,39	459,21
	TRANSBORDO			
	273,87	410,39	410,39	459,21

CLASSE/NIVEL :	2/1	2/2	2/3	2/4
Vice Prefeito, Vice Presidente da Câmara, Secretários Municipais e Vereadores	U. F. M' S			
	2,83	4,26	4,26	4,96
	234,15	352,47	352,47	410,39
	TRANSBORDO			
	234,15	352,47	352,47	410,39

CLASSE/NIVEL :	3/1	3/2	3/3	3/4
Chefes de Departamentos e de Divisões dos Poderes	U. F. M' S			
	2,13	3,19	3,19	3,31
	176,24	263,94	263,94	273,87
	TRANSBORDO			
	176,24	263,94	263,94	273,87

CLASSE/NIVEL :	4/1	4/2	4/3	4/4
Servidores Estáveis dos Poderes	U. F. M' S			
	1,42	2,13	2,13	2,83
	117,49	176,24	176,24	234,15
	TRANSBORDO			
	117,49	176,24	176,24	234,15

Uruçuca - Bahia, 02 de Janeiro de 2012

Moacyr Leite Junior
Prefeito Municipal